

PROJETO DE LEI N.º _____/2025.

Dispõe sobre a vedação à duplicidade de exigências e fiscalização no âmbito do Município de Rio Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no Município de Rio Branco, a duplicidade de fiscalização e exigências para licenciamento, funcionamento, localização e autorizações, devendo cada procedimento ser conduzido exclusivamente pelo órgão competente segundo sua atribuição legal.

§ 1º O Poder Executivo promoverá estudos técnicos para identificar e eliminar duplicidades existentes em normas, regulamentos, portarias, decretos e demais atos normativos, visando à unificação das exigências.

§ 2º Será mantida integração permanente entre os processos, procedimentos e bancos de dados dos órgãos responsáveis por licenciamento, funcionamento, localização e autorizações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco -Acre, 29 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa combater a burocracia excessiva que ainda afeta o licenciamento e a legalização de empresas em Rio Branco. A prática de múltiplos órgãos exigirem os mesmos documentos ou realizarem fiscalizações redundantes causa atrasos e onera desnecessariamente os empreendedores.

A proposta central é proibir a duplicidade de fiscalização e exigências, centralizando esses processos em um único órgão, conforme sua natureza regulatória. Para isso, o Poder Público deverá realizar estudos para eliminar redundâncias em suas normas e manter a integração permanente de dados e procedimentos entre todos os órgãos envolvidos.

O objetivo é tornar o ambiente de negócios na capital acreana mais eficiente, transparente e menos burocrático, promovendo o desenvolvimento econômico e a atração de investimentos.